



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



PORTARIA N.º 656/2020/GR

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2020.

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação a nível nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (COSIC) da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

Art. 2º As competências do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (COSIC) da Universidade Federal de Roraima (UFRR) obedecem às normas e legislações vigentes, e ao seu Regimento Interno, este último a ser submetido ao Comitê de Governança Digital (CGD) da UFRR.

Art. 3º O COSIC será constituído pelos seguintes membros:

I - o Gestor de Segurança da Informação (GSI) e o seu respectivo suplente;

II - o diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

III - a autoridade de monitoramento da LAI (Lei de Acesso a Informação);

IV - um representante do Comitê de Governança Digital (CGD) e seu respectivo suplente, designados pelo Reitor;

V - o Pró-reitor da PROEG, representante de área finalística de Ensino;

VI - o Pró-reitor da PRPPG, representante de área finalística de Pesquisa e Pós-graduação; e

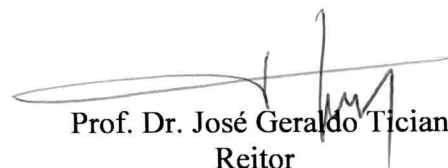
VII - o Pró-reitor da PRAE, representante de área finalística de Assuntos Estudantis e Extensão.

Art. 4º O COSIC terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar e apresentar ao CGD a minuta da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da UFRR, para posterior apreciação do Conselho Universitário-CUni.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Mural

Em: /10/2020


Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Reitor